

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, № 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob № ***.161.694-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, dagui por diante designada simplesmente PARTÍCIPE, e, do outro lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, mantenedora da UNIVERSIDADE DE **PERNAMBUCO (UPE)**, CNPJ/MF sob o Nº 11.022.597/0001-91, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, S/Nº, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP.: 50,100-010. neste ato, representada pela senhora MARIA DO SOCORRO MENDONÇA **CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF sob o Nº ***.418.214-**, nos termos da Portaria Nº 028 de 02 de janeiro de 2023, publicada no dia 03 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado, com domicílio no mesmo endereco da Instituição supracitada, dagui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo (2500000021.003898/2023-37), mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Universidade de Pernambuco (UPE), credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio** Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do

Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei N° 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo,08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.

<u>6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE</u> COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

- $\S1^{\circ}$ A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior IES sobre os desligamentos ocorridos.
- §2º A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio nãoobrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

- I avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; III exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis)
- meses, de relatório das atividades; IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- V elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VI indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e
- VII comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:
- a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
- c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

- I proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- II celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;
- V por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de

desempenho;

- VI manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de
- VII enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;
- IX reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;
- X Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;
- XI Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

- I Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio:
- II Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados:
- III Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- IV Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio; V - Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

A presente Cooperação Técnica vigorará por 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste

instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PARTÍCIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

PARTÍCIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (MANTENEDORA) **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE)**

PARTÍCIPE

MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CAVALCANTI

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por Thiago Henrique Siqueira da Silva, em 22/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Cavalcanti**, em 05/12/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 05/12/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 06/12/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador 43622192 e o código CRC 62D556A6.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

PORTARIA Nº1321/2023
Deferir a alteração de férias ao Excelertíssimo(a) Defensor(a) público(a) RENATA PORTELA DE MACEDO OLIVEIRA, mat. 268.919-7, antes programadas para gozo de 10 (dez) días, a partir de 22/01/2024, passando para iniciar em 24/01/2024, referentes ao exercicio 2024. (Processo – SE 12 500000098, 003663/2023-28).

023-28).

REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO NA ORIGINAL.

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Gera

PORTARIA №1359/2023
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RENATA PATRÍCIA OLIVEIRA NÓBREGA GAMBARRA, mat. 297.741-9, de 10 (dez) dias, a partir de 0301/2024, referentes ao exercicio 2022.

(Processo – SEI 2500000056.002258/2023-11)
Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº1360/2023

PORTARIA N°1360/2023

Poeferir o gozo de finas ao Excelentissimo(a) Defensor(a) Público(a) RODOLFO TOMAZ DE OLIVEIRA, mat. 297.945.4, de 10 (dez) dias, a partir de 1601/2024, referentes ao exercício 2024.

(Processo – SEI 250000058.03779/2023-67).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

HENRIQUE COS TA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA Nº1361/2023

PIONI ANIA N°1361/2023
Deferir o abono de falta ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNE, mat. 257.703-8, do da 041/2023, 05/12/2023 e 06/12/2023 em virtude de atestado médico.

(Processo – SEI 2500000121.000890/2023-91).
Defensorio Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEICA SEIXAS
Defensorio Pública-Geral.

PORTARIA Nº1362/2023

PORTAINA N°152/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) TEREZA CRISTINA DE ANDRADA JURUBEBA,, mat. 128.004.0, de 10 (dez) dias, a partir de 2201/2024, referentes ao exercicio 2024.

(Processo – SEI 2500000013.0061082023-74).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

nsoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PURI IARIA N°1953/USA:
Deferir o gazo de férias ao Excelentissimo(a) Defensor(a) Público(a) TEREZA CRISTINA DE ANDRADA JURUBEBA, mat. 128.004.0, de 20 (wints) dias, a partir de 1907/2024, referentes ao exercicio 2024.
(Processo – SEI 2500000013.006108/2023-74).
Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA Nº1364/2023
Deferir a alteração de feiras ao Excelentissimo(a) Defensor(a) público(a) VITÓRIA CAETANO DREYER DINU, mat. 299.123-3, antes programadas para gozo de 21 (vinte e um) dias, a partir de 16/11/2023, passando para 20 (vinte) dias a partir de 16/11/2023, referentes ao exercício 2023.

(Processo – SEI 250000009.000740/2023-91).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEXIAS

Defensorio Público-Geral

PORTARIA Nº1365/2023

PORTARIA N°1365/2023
Deferiro gozo de Frians ao Excelentissimo(a) Defensor(a) Público(a VITÓRIA CAETANO DREYER DINU, mat. 299.123-3 , de 10 (dez) dias, a partir de 0201/2024, referentes ao exercicio 2023.
(Processo – SEI 2500000090.000740/2023-91).
Defensor Defensor Da A VEIGAS SEIXAS
Defensor Defublico-Garal, em 09 de dezembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGAS SEIXAS
Defensor Público-Garal

PORTARIA Nº1366/2023

Publicar a concessão de 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 110 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 19/12/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) VIRGINIA C. S. C. MOURY FERNANDES, mat. 297301.4, confrome declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH-) e Laudo Médico nº 161580. (Processo – SEI 2500000053,004407/2023-06).
Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

oria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA N°1367/2023
Deferir a alteração de férias ao Excelertíssimo(a) Defensor(a) público(a) MARIA ZULEIKA RODRIGUES DE MESQUITA, mat.
11.151.5, antes programadas para gozo de 16 (dezesseis) días, a partir de 09/11/2023, passando para 16 (dezesseis) días, a partir de 09/11/2023, passando para 16 (dezesseis) días, a partir de 09/11/2023, referentes ao exercicio 2024.
(Processo – SEI 250000050 002864/2023-88).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.

EDITAL DE REMOÇÃO

EDITAL DE REMOÇÃO № 25/2023 Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 12/1. de proprio Est.

1)CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacio requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até às 17 horas do día 14 de de pedido de desistência após o prazo fatal. A vaga destinada à remoção é a seguinte: NÚCLEO REGIONAL DE LIMOEIRO, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, Comarca de Limoeiro e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Limoeiro; Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail dired defensoria, pe.gov.br;

A Defensora Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o intersticio de 12 (doze) me em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

os ao gabneteo

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na última last de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, atualizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Penamburo.

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

oria Pública-Geral, em 09 de dezembro d HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA PARA ESCOLHA E PROVIMENTO DO CARGO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DE PERNAMBUCO - BIÊNIO 2024/2026

Ata da I Reunião da Comissão Eleitoral e Apuradora das Eleições para Formação da Lista Tríplice a ser encaminhada à Governadora do Estado para escolha e provimento do Cargo de Defensor(a) Público(a) Geral do Estado BIÊNIO 2024/2026.

Aos 07 (sete) días do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/20/23), às 16h (dezesseis horas), reuniram-se na sala reservada à Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para a formação da Lista Triplice para Escolha do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado de Pernambuco, instalada na sede da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, na Rua Marquiès do Annorim, ciº Bairro da Boa Vista, Redife-PE, os integrantes da Comissão Eleitoral, comigo o Servidor Administrativo Hiltor Ramos, servindo como secretário da Comissão Eleitoral, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias conforme Resolução nº 08 de 01 de dezembro de 2023:

I- Matérias em apreciação:

Apreciação dos pedidos de desistência da candidatura ao pleito com o objetivo da formação da Lista Tríplice a ser encaminhada à Governadora do Estado para escolha, nomeação e provimento do Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Biênio 2024/2026;

2. Recebimento de eventuais recursos da relação de candidatos habilitados e daqueles cujo pedido de inscrição tenha sido indeferido, nos termos do Art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 08 de 01 de dezembro de 2023;

Feita a verficação do quórum, constatou-se que a Comissão Eleitoral está composta por todos os membros titulares a seguir nominados Presidente. Defensora Pública Isabel Batista Paixão. Membros Titulares: Defensor Público Marcos Robertson da Luz Caribé e a Defensora Pública María Elvarão Boba Bezerar, bem como os membros suplentes, Defensor Público Lonardo Alexandre Alves de Carvalho e Defensora Pública Cynthia Soares Ribeiro Credido.

A Presidente da Comissão Electra la Apruadora defactoru aberta a I Reurião da Comissão Eleitoral.

Item nº 01 da Pauta: Objeto - Requerimento de desistência da candidatura para Eleição ao Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Biénio 2024/2026, subscrito pelo Defensor Público CLODOALDO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 256.040-2, classe especial;

eliberação: Após esclarecimentos e debates, observou-se que o pedido satisfaz os requisitos legais, razão pela qual, À UNANIMIDADE E VOTOS, decidiu a Comissão Eleitoral DEFERIR o pedido de desistência.

Item n° 92 da Pauta: Objeto - Requerimento de desistência da candidatura para Eleição ao Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Biênio 2024/2026, subscrito pelo Defensor Público JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA, matricula n° 256.024-0, classe especial;

Deliberação: Após esclarecimentos e debates, observou-se que o pedido satisfaz os requisitos legais, razão pela qual, À UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu a Comissão Eleitoral DEFERIR o pedido de desistência.

Item nº 03 da Pauta: Objeto - Recebimento de recursos da relação de candidatos habilitados e daqueles cujo pedido de inscrição tenha sido indeferido, nos termos do Art. 4*, parágrafo único da Resolução nº 08 de 01 de dezembro de 2023;

Deliberação: Após análise, observou-se que, no período aprazado para apresentação dos recursos, não houve impugnações à relação de candidatos habilitados para as Eleições para Formação da Lista Triplica as en encaminhada ao Governador do Estado para escolha e provimento do Cargo de Delensorio () Público(a)-cera do Estado BIENIO 2024/2026, razão pela qual, à UNIANIMDADE DE VOTOS, decidu a Comissão Eletoral HOMOLOGARA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS AO PLETO, abaixo descrita, tendo em vista os pedidos de desistência formulados, bem como, a ausência de recursos em face das inscrições.

Defensor Público: HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Matrícula: 297.305-7 Classe Especial

A Presidente da Comissão, analisando que nada mais havía em discussão, na data de hoje, declarou encerrada a reunião que gerou a presente ata às 16-10h (dezesseis horas e dez minutos), que segue ida, aprovada e devidamente assinada por todos os presentes, determinando a faxogão de uma via da presente ata na entrada da sala que serve à Comissão Eleitoral e a publicação na imprensa oficial a fim de que surtam os efeitos legais das deliberações nela tomadas.

| Saube Baista Paixão | Presidente da Comissão | Presidente

Marcos Robertson da Luz Caribé Membro titular da Comissão

Maria Elvira Borba Bezerra Membro titular da Comissão

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 037/20/23; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJIMF sob o Nº 10/2895.512/0001-67 e o NSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO A MARKETING LIDA. IBGM, mantenedor do CENTRO UNIVERSITAND BRASILEIRO (UNIBRA), inscrita no CNPJIMF 200/20000014. (o composições de la composiçõe de la co

Cooperação Técnica Nº 034/2023; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº 02.899.51/20001-67 e a PUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, mantenedora de UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11 02.55/97/0001-91. com a finalidade de proporcionar asa alunos equiamente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pôs-Graduação, bem como de Estágio Curricular Mão Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pôs Graduação do Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 06 de Dezembro de 2023 até 05 de Dezembro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 06 de Dezembro de 2023.

Cooperação Técnica Nº 033/2023; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/ Mº sob o Nº 02.899.51/20001-5f e a FACULDADE VALE DO PALEU LTDA - EPP, mantenedora da FACULDADE VALE DO PALEU (FVP), inscrita no CNPJ/M° sob o Nº 2631/2/10001-36; com a finalidade de proporciorar aos alumos regulamente matriculados, a oportunidade de serem incluidos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pôs Graduação, ben conde Estágio Curricular Não Obrigatório, tale considerado de Defensoria Pública do

Cooperação - Técnica N° 03/20/32/3 firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBILCO, inscrita no CNPJIMF-sob o N° 02/89/51/20/0016/7 e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL. SIA, mantenedora da UNIVERSIDADE PITÁGORAS. UNOPAR ANHANGUERA, inscrita no CNPJIMF sob o N° 38/73.548/0001-40, com a finalidade de proporcionar ace aluncos regularmente matriculados, a oportunidade de sevem incluidos no Programa de Estágio Curricular Origadorio, de carduação e os de Pões-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigadório, tanto os atunos de graduação quanto os de Põs Graduação de Defensoria Pública de Estado de Pernambico. Vigênicia: 28 de Novembro de 20/23 até 27 de Novembro de 20/23. Defensoria Pública Genal en 09 de dezembro de 20/23. Defensoria Pública Cenal en 09 de dezembro de 20/23.